

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012702/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN012702/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN012702/2026**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, destinados à qualificação e atualização profissional de servidores municipais, por meio da participação no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, estruturado em 06 (seis) módulos presenciais e 03 (três) módulos na modalidade de Ensino a Distância - EAD, a ser realizado no período de 07 de março de 2026 a 12 de julho de 2026.

Contratada: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77.

Prazo de vigência: até 30 de julho de 2026.

Valor Total: R\$ 6.733,13 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Canarana/BA, 03 de março de 2026.

Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal